



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

INDICAÇÃO

Senhor Presidente,

Esta Vereadora requer a Vossa Excelência que, após os trâmites regimentais, com fundamento do art. 96 do regimento Interno deste Legislativo e no parágrafo único do art. 55 da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, seja encaminhada a seguinte

INDICAÇÃO

Ao Senhor Prefeito Municipal, conforme segue:

Propor ao Poder Executivo Municipal que seja implementada a redução da alíquota do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) para o setor de serviços em Porto Alegre, nos seguintes termos:

- 1. Redução para alíquota mínima de 2% do ISSQN** para empresas que adotarem a escala de trabalho **4x3**, que consiste em quatro dias de trabalho por três dias de descanso. Tal medida visa incentivar a adoção de escalas de trabalho mais equilibradas, promovendo melhor qualidade de vida para os trabalhadores e contribuindo para a redução de estresse e aumento de produtividade.
- 2. Redução para 3,75% na alíquota do ISSQN** para empresas que comprovarem **não adotar a escala de trabalho 6x1**, caracterizada por seis dias de trabalho seguidos de um único dia de descanso. Essa política tem o objetivo de desincentivar práticas trabalhistas exaustivas e prejudiciais à saúde dos trabalhadores, promovendo a adoção de jornadas mais humanizadas e sustentáveis.

Sala das Sessões, 01 de janeiro de 2025.

Natasha Ferreira
Vereadora (PT)

JUSTIFICATIVA

Sabe-se que o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) é um dos principais tributos municipais, e incide diretamente sobre a prestação de serviços realizada por empresas. A alíquota do ISSQN em Porto Alegre é definida pela Lei Complementar nº 7, de 07 de dezembro de 1973, atualizada pela Lei Complementar nº 785, de 16 de dezembro de 2015, variando entre 2% e 5%, conforme o tipo de serviço prestado e a Lei já prevê em seus artigos 21, 71, 72, I, b e 73 e art. 119 a 129-A do Decreto Municipal n. 15.416/06 uma série de isenções e reduções para estimular setores e práticas.

A presente proposta tem como objetivo fomentar a implementação de escalas de trabalho mais equilibradas e justas para os trabalhadores do município de Porto Alegre, reconhecendo que jornadas extenuantes, como a escala 6x1, podem trazer impactos negativos para a saúde física e mental dos colaboradores. A adoção da escala 4x3, por outro lado, proporciona maior tempo de descanso e qualidade de vida, refletindo em ganhos de produtividade e satisfação no trabalho. É de pleno conhecimento desta Vereadora que legislar sobre o direito do trabalho é uma competência federal, porém, nada impede que o município estimule este debate e a adoção de práticas comprovadamente benéficas para a saúde mental dos trabalhadores de seu município.

Além disso, a medida visa promover a responsabilidade social das empresas, incentivando práticas que respeitem os direitos trabalhistas e o bem-estar dos trabalhadores. Ao oferecer benefícios fiscais para empresas que adotam práticas laborais mais equilibradas, o município também estimula a retenção de talentos e a redução de absenteísmo.

Dessa forma, a redução de alíquotas proposta representa uma política fiscal que não apenas beneficia as empresas, mas também contribui para o desenvolvimento econômico e social da cidade.



Documento assinado eletronicamente por **Natasha Narciso Ferreira, Vereador (a)**, em 01/01/2025, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0831808** e o código CRC **CB058698**.

Referência: Processo nº 238.00011/2025-91

SEI nº 0831808